



*Câmara Municipal de Água Doce do Norte*

*Estado do Espírito Santo*

Gabinete do Vereador SIDICLEI VALENTIM DA COSTA

---

**PROJETO DE LEI Nº 009/2017**

**“Inclui artigo nas Disposições Transitórias e Finais da Lei 048/2013 de 16 de Maio de 2013 que regulamenta o serviço de taxi no âmbito do Município de Água Doce do Norte - ES.”**

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica incluído o artigo 51-A nas Disposições Transitórias e Finais da Lei 048/2013 de 16 de Maio de 2013, com a seguinte redação:

**Art. 51-A-** Fica garantida a renovação da licença aos permissionários que adquiriram o veículo por meio de financiamento contratado antes da vigência desta lei, independentemente do cumprimento do disposto no inciso II do art. 23, até que haja quitado o contrato de financiamento.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 09 de Fevereiro de 2017.

**Sidiclei Valentim da Costa**

---

Rua Alacy Costa- 144 – Centro – Água Doce do Norte – ES  
CEP 29.820-000 – Fone 3759-1266 – e-mail –  
camara@aguadocedonorte.es.leg.br



*Câmara Municipal de Água Doce do Norte*

*Estado do Espírito Santo*

Gabinete do Vereador SIDICLEI VALENTIM DA COSTA

---

Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

Os concessionários possuem financiamento realizado antes da vigência desta Lei cujos contratos têm o prazo de pagamento superior a 5 (cinco) anos.

Na prática, o taxista possui o carro de fabricado há mais 5 (cinco) anos que ainda não acabou de pagar.

Vê-se na obrigação de adquirir novo veículo sendo que ainda não quitou o anterior.

Visa então a presente proposição, garantir a licença de taxi àquele que possui contrato de financiamento de veículo anterior a vigência da lei 48/2013 desde que ainda não quitado empréstimo.

Vale ressaltar que, a benesse desta lei não alberga aqueles que tenham renovado o financiamento ou de qualquer forma tenham dilatado o prazo de pagamento.

Também não exclui as obrigações de manter os veículos em bom estado de conservação, higiene, segurança, etc.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.